



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Gabinete
RUA TAIUBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2021

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM BOLSISTAS PIBEX, PIBEX JR. PARA O PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER (PIEL) - IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM BOLSISTAS PIBEX, PIBEX JR. PARA O PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER (PIEL) - IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves, utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público o Edital para seleção de projetos de extensão com auxílio financeiro para bolsistas na modalidade PIBEX, PIBEX JR, no âmbito do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG, regulamentado pela Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2018.

1.2 Durante o período de excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a realização do projeto deve obrigatoriamente atender aos termos previstos na Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020.

1.3 Este Edital de Projetos tem como objetivos:

- a) Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.
- b) Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.
- c) Promover as atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- d) Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.
- e) Democratizar o acesso ao esporte e lazer.
- f) Promover ações para a participação dos alunos do campus em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

1.4 As ações do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG devem respeitar o estabelecido na Lei 9.615 de 1998, que caracteriza o desporto educacional como atividade praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

1.5 Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG campus Ribeirão das Neves e a sociedade.

1.6 Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para iniciarem e terminarem no ano de 2021, resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.

1.7 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com o Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer do IFMG, conforme instruções da Portaria nº 16 de 08 de janeiro de 2018.

2.2 O projeto de extensão deverá ter clara ação e objetivos voltados para práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer.

2.3 As propostas específicas na temática práticas esportivas e desenvolvimento de atividades físicas devem prever orientação e supervisão de um professor de Educação Física.

2.3.1 Todo servidor, independentemente da formação, pode submeter propostas com cunho cultural e de lazer.

3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: suap.ifmg.edu.br.

3.2 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

3.3 As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

QUANTO A ESTRUTURA**1ª ETAPA DA SUBMISSÃO:**

- a) Resumo do projeto;
- b) Justificativa;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Objetivo geral;
- e) Metodologia de execução do projeto;
- f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h) Referências bibliográficas.

2ª ETAPA DA SUBMISSÃO:

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

QUANTO ÀS CONDIÇÕES

- a) Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
- b) Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG campus Ribeirão das Neves para continuidade em ações de extensão no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional. Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
- c) Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG campus Ribeirão das Neves com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parceria ou convênio).
- d) Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo à prática extensionista).
- e) Contrapartidas: estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
- f) Relevância, viabilidade e exequibilidade.

4. DAS SUBMISSÕES

4.1 As submissões devem ser realizadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de março de 2021.

4.2 Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

5.1 As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores, estudantes e colaboradores voluntários) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.2 O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos (conforme indicações).

- a) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido e assinado pelo servidor docente.
- b) Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido e assinado pelo servidor técnico administrativo.
- c) Anexo IV – Termo de autorização para execução da ação de extensão assinado pela chefia imediata do Coordenador do projeto.
- d) Anexo V – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
- e) Anexo VI – (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.

5.3 Caso o projeto conte com a participação de voluntários, deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

5.4 Os bolsistas PIBEX, PIBEX-JR que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados em edital próprio. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VII).

5.5 Os Alunos VOLUNTÁRIOS deverão cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital, mas poderão ter tempo de dedicação reduzido.

5.6 Os Alunos VOLUNTÁRIOS que atuarão em Projetos de Extensão, poderão ser selecionados em edital próprio ou convidados pelo coordenador da ação. Os voluntários deverão ser incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VIII).

5.7 Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

5.8 A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados no Plano de Aplicação (SUAP) que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria da ação.

5.9 A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

5.10 Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

5.11 Cada servidor poderá submeter somente um Projeto de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

5.12 Caso haja mais de uma submissão por servidor, será selecionada aquela com data mais recente.

5.13 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

5.14 Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

5.15 Servidores em débito ou pendência documental no SUAP ou Setor de extensão do campus não poderão submeter propostas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Edital terá valor global de custeio de até R\$10.868,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e oito reais).

6.2 Serão financiados os seguintes itens:

a) Bolsa na modalidade PIBEX - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para alunos dos cursos Superiores, com dedicação de 20 horas semanais;

b) Bolsa na modalidade PIBEX-JR - R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para alunos dos cursos Técnicos Integrados, com dedicação de 10 horas semanais.

6.3 As bolsas serão pagas com base nos termos da resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.

6.4 Poderão ser previstas até 2 bolsas por Projeto.

6.5 Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

6.6 A bolsa será concedida pelo prazo de até 8 (oito) meses, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, não sendo possível a renovação automática da mesma.

6.7 A vigência da bolsa será no ano de 2021. Resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.

6.8 O pagamento da bolsa será proporcional aos dias apurados de frequência e cumprimento do plano de trabalho.

6.9 A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

6.10 Para os projetos em continuidade, o pagamento das bolsas será, imediatamente após, o encerramento da execução orçamentária prevista para o projeto aprovado em edital anterior.

7. DOS COMPROMISSOS / RESPONSABILIDADES / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DOS COORDENADORES DE AÇÕES

7.1 Responsável por anexar no SUAP após a aprovação do projeto e seleção dos bolsistas/voluntários

a) Anexo VII - Termo de Compromisso do bolsista (assinado pelo estudante bolsista)

b) Anexo VIII - Termo de Compromisso do Aluno Voluntário (Assinado pelo estudante voluntário)

7.2 Responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

7.3 Será de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto, a mudança de coordenador no SUAP (em caso de afastamento), a inativação de membros na equipe, de imediato, tendo em vista que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP.

7.4 O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do campus Ribeirão das Neves durante a vigência do projeto.

7.5 Caso o Coordenador do Projeto seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, o mesmo deverá informar a Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves, via ofício assinado pelo SEI, a substituição do coordenador da ação de extensão (Anexo XI).

7.6 O Coordenador e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção ou avaliar projetos submetidos à este edital.

7.7 Orientar o(a) bolsista/voluntário nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios, material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico- científicos (internos e externos).

7.8 Apresentar o trabalho nos eventos internos do campus Ribeirão das Neves.

7.9 Apurar a frequência e o desempenho das atividades dos bolsistas/voluntários pela folha de frequência (Anexo IX).

7.10 Enviar para a coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves, até o 20º dia de cada mês, informações em formulário online sobre a apuração de frequência, carga horária e atividades desempenhadas pelos bolsistas.

7.11 Registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório parcial e final).

7.12 Nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do IFMG campus Ribeirão das Neves.

7.13 O Coordenador do Projeto de Extensão deve apresentar Relatório Parcial (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após decorrido metade do tempo previsto para execução do Projeto.

7.14 O Coordenador do Projeto de Extensão deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

7.15 A prestação de contas na Plataforma SUAP deverá conter os documentos comprobatórios da utilização dos recursos financeiros.

7.16 Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução/bolsas do Projeto de Extensão deverão ser restituídos ao IFMG.

DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

7.17 Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG campus Ribeirão das Neves ou cursos superiores específicos da área do projeto.

7.18 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

7.19 Ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, de acordo com o previsto no projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

7.20 Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo IX), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.

7.21 O bolsista/voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Projeto.

7.22 É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

7.23 Não será permitido aos bolsistas manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.

7.24 Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.25 Apresentar o trabalho nos eventos internos do IFMG campus Ribeirão das Neves.

DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES:

7.26 Caberá à Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves a elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, publicação e divulgação dos resultados.

7.27 Responsabilizar-se pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto, o Coordenador deve informar a Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

8.2 O abandono de bolsa por estudante ou colaborador externo, sem motivo justificável, implicará na suspensão do direito de receber bolsas financiadas pela IFMG Campus Ribeirão das Neves pelo prazo de 12 meses.

8.3 Caso o coordenador do projeto não entregue o relatório final, ficará com pendência documental no setor de Extensão e Cultura do campus e não poderá submeter outros projetos até que a situação seja regularizada.

8.4 Caso o/a bolsista não seja assíduo ou não cumpra as atividades pertinentes ao projeto e a carga horária estipulada (Anexo IX), o mesmo será automaticamente desligado do projeto sem recebimento da bolsa no respectivo mês.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no ANEXO X.

9.2 A Pré-seleção será realizada pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves

9.3 O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo X implicará na desclassificação da proposta.

9.4 Após a pré-seleção será designada uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.

9.5 A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.

9.6 Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.7 As propostas pré-selecionadas serão enviadas pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves, por meio do SUAP, para os avaliadores designados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a ordem de classificação, e os recursos financeiros, caso houver durante o ano de 2021, serão aplicados respeitando a ordem decrescente de classificação até o limite de recursos disponível.

10.2 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

10.3 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.

10.4 Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do projeto.

10.5 Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida segundo a ordem numérica dos quesitos no quadro de pontuação.

10.6 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por dois avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, entre a pontuação final de cada avaliador, será nomeado mais um avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

10.7 A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUESITOS	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. ESCOPO DO PROJETO (ALINHAMENTO PIEL) O projeto propõe: 1.1 Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa? 1.2 Os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde? 1.3 Divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer? 1.4 Democratizar o acesso ao esporte e lazer? 1.5 Ações para a participação dos alunos do campus em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica?	0	30 (6 pontos para cada subitem)
2. Diretrizes do PDI 2019-2013 (Itens excludentes) 2.1 Captação de recursos - O projeto amplia a captação de recursos externos para extensão? ou 2.2 Mapeamento e fortalecimento regional - O projeto mapeia as demandas da sociedade e atua no fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais? ou 2.3 Canais de comunicação - O projeto cria ou consolida canais de comunicação (publicações, portais, blogs, rádio, tv, vídeos, redes	0	10

sociais, etc.) entre o campus e a comunidade externa, para divulgação do conhecimento?		
3. Alcance e participação da comunidade - PDI		
O projeto amplia o alcance geográfico e a participação da comunidade externa?	0	10
4. Indissociabilidade - Ensino/Pesquisa/Extensão - PDI e PIEL		
O projeto propõe ações de extensão em conjunto com ações de ensino e/ou pesquisa?	0	10
5. Envolvimento da comunidade acadêmica - PDI		
O projeto conta com a participação de servidores voluntários e alunos voluntários?	0	10
6. Beneficiários externos		
O projeto apresenta com clareza as ações/eventos e a forma de participação da comunidade externa?	0	10
7. Conteúdo e preenchimento da estrutura do projeto.		
Existe clareza e coerência no Resumo; Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados? O preenchimento dos dados no SUAP está correto?	0	10
8. Exequibilidade e Acompanhamento		
As metas e ações/atividades planejadas são realizáveis dentro do prazo de execução do projeto? Os indicadores quantitativos são coerentes? A forma de acompanhamento é clara?	0	10
TOTAL	100	

10.8 A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

PARA O QUESITO AVALIADO		
Item 1: Cada subitem 0 a 6 pontos	0	O projeto NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
	01 a 04	O projeto CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
	05 a 06	O projeto CONTEMPLA ou APRESENTA
Demais itens 0 a 10 pontos	0	O projeto NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
	01 a 06	O projeto CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
	07 a 10	O projeto CONTEMPLA ou APRESENTA

10.9 Será automaticamente desclassificada a proposta que:

- Obter a pontuação 0 (zero) do total dos pontos possíveis no quesito 1 (Escopo do projeto - Alinhamento PIEL).
- não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria. Os autores da proposta estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor.

11. DOS RESULTADOS

- Será divulgado o resultado preliminar do presente edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.
- Na publicação do resultado final serão divulgadas todas as propostas em ordem de classificação. A contemplação com os recursos financeiros respeitará a ordem de classificação até o limite de recursos previstos neste edital.
- Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no Portal do IFMG campus Ribeirão das Neves.

12. DOS RECURSOS

- Os recursos, quanto ao resultado preliminar, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.
- O prazo para apresentação de recursos fica estabelecido em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado.
- Comissão específica julgará os argumentos prestados.

13. CRONOGRAMA

13.1 O cronograma do processo seletivo de projetos e bolsistas está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período das inscrições	Até 07 de março de 2021
Pré-seleção das propostas	08 e 09 de março de 2021
Avaliação das propostas	10 de março a 23 de março de 2021
Divulgação do resultado preliminar	Até 24 de março 2021
Interposição de recursos	25 e 26 de março 2021
Divulgação do resultado final (pós-recurso)	Até 31 de março de 2021
Publicação do edital para seleção de bolsistas	Até 9 de abril de 2021
Resultado final da seleção para bolsistas	Até 30 de abril de 2021

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 À Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

14.2 A Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves não assume compromisso de viabilizar Projetos agendados antes liberação dos recursos financeiros.

14.3 O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data da ação, na composição da Equipe, nas parcerias externas, desde que sejam respeitados os termos e o prazo estabelecido no Edital para a execução do projeto.

14.4 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.neves@ifmg.edu.br.

14.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 A Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves em conjunto com o Comitê Interno de Extensão e Cultura resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ribeirão das Neves, 19 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/01/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0733287** e o código CRC **9C8299A0**.